



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

## EMENDA No. 004 à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário, de 10 de maio de 1994, promulga a seguinte Emenda:

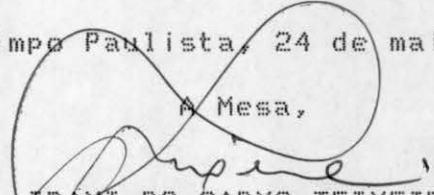
Artigo 1o. - O inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:


**"XIX - convocar os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, os Diretores da Autarquia e de demais órgãos da administração indireta, para prestar informações em Plenário sobre matéria de sua competência, previamente declarada."**

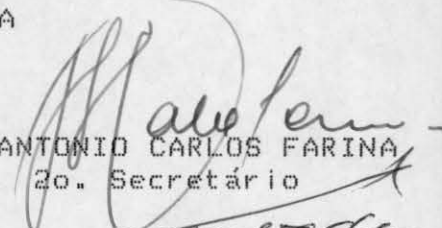
Artigo 2o. - Esta Emenda será promulgada pela Mesa da Câmara na sessão seguinte aquela em que se der a aprovação, revogadas as disposições em contrário.

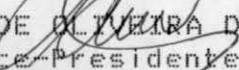
Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 1994.


A Mesa,

  
IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
Presidenta

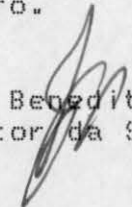
  
ABRÃO BRAGHETTO  
1o. Secretário

  
ANTÔNIO CARLOS FARINA  
2o. Secretário

  
VALDIR DE OLIVEIRA DORTA  
1o. Vice-Presidente

  
JOSÉ CUSTÓDIO DA ROSA  
2o. Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria